

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO E SUBSÍDIO DE PROJETOS SOCIAIS

15ª EXPO&FLOR – EDIÇÃO 2026

Rotary Club de Ponta Grossa Alagados Distrito 4730 de Rotary International

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º - O presente regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a inscrição, avaliação, seleção e subsídio de projetos de entidades de caráter social e sem fins lucrativos, que pretendam receber apoio oriundo dos resultados financeiros da **15ª Expo&Flor – Exposição de Flores de Holambra**, a ser realizada pelo Rotary Club de Ponta Grossa Alagados (doravante denominado “RC Alagados”), de **04 a 15 de setembro de 2026**, no Parque Ambiental de Ponta Grossa.

Artigo 2º - Os subsídios para os projetos serão provenientes de parte dos resultados financeiros líquidos da 15ª Expo&Flor. O montante total a ser destinado e o número de projetos contemplados dependerão, portanto, do sucesso financeiro do evento.

Artigo 3º - Apenas projetos de entidades com sede e atuação principal na cidade de Ponta Grossa/PR serão avaliados, por questões de logística e capacidade de acompanhamento.

CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A inscrição dos projetos será gratuita e realizada exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico no site oficial www.expoflor.com.br, no período de **20 de julho de 2026 a 20 de agosto de 2026**.

Artigo 5º - No ato da inscrição, a entidade deverá preencher de forma clara e objetiva todos os campos solicitados, detalhando:

I - **Dados da Entidade:** CNPJ, razão social, endereço, dados de contato, nome do responsável legal e um resumo das atividades desenvolvidas.

II - **Objetivo do Projeto:** Descrição da necessidade a ser atendida e dos objetivos que se pretende atingir.

III - **Resultados Esperados e Sustentabilidade:** Justificativa da importância do projeto, o impacto esperado e como ele poderá ter continuidade após o subsídio.

IV - **Beneficiados:** Quantificação e qualificação do público a ser beneficiado direta e indiretamente.

V - **Orçamento Detalhado:** Custo total do projeto, com base em orçamentos formais, detalhando itens, quantidades, valores unitários e totais, incluindo custos acessórios (frete, instalação, etc.).

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 6º - A análise e avaliação dos projetos serão realizadas por uma Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 5 (cinco) sócios ativos do RC Alagados, que poderá convidar representantes de parceiros ou especialistas para auxiliar no processo.

Artigo 7º - A avaliação seguirá os seguintes critérios, com igual peso:

I - **Impacto Social:** Potencial de transformação na vida dos beneficiados.

II - **Alinhamento com as Áreas de Enfoque do Rotary:** Preferência para projetos alinhados com:

1. Paz e resolução de conflitos;
2. Prevenção e tratamento de doenças;
3. Água e saneamento;
4. Saúde materno-infantil;
5. Educação e alfabetização;
6. Desenvolvimento econômico e comunitário; e
7. Apoio ao meio ambiente.

III - **Viabilidade e Sustentabilidade:** Coerência do orçamento e capacidade de o projeto se manter no futuro.

Artigo 8º - Serão desclassificados projetos que visem exclusivamente ao custeio de despesas administrativas (salários, aluguéis, contas de consumo) ou obras e reformas não essenciais à atividade-fim da entidade.

Artigo 9º - Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Maior número de pessoas beneficiadas diretamente;

II - Projeto que demonstre maior nível de sustentabilidade;

III - Persistindo o empate, a decisão será soberana da Comissão Avaliadora, com base em visita técnica ou entrevista com os responsáveis.

CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 10º - Após a apuração dos resultados financeiros da 15ª Expo&Flor, o RC Alagados divulgará a lista final de projetos selecionados, que serão classificados em duas categorias:

I - **Projetos Contemplados:** Projetos com a maior pontuação, classificados dentro do limite dos recursos disponíveis para subsídio direto. Estes projetos serão executados pelo RC Alagados conforme o Capítulo V.

II - **Projetos Aprovados para Captação:** Projetos de mérito reconhecido, mas que excederam os recursos disponíveis. Estes projetos receberão um **Certificado de Projeto Aprovado**, com validade de 12 (doze) meses.

Artigo 11º - O Certificado de Projeto Aprovado atesta a qualidade e relevância do projeto, servindo como um selo de chancela do RC Alagados que poderá ser utilizado pela entidade para buscar apoio e patrocínio junto a outras empresas e fomentadores.

§1º A emissão deste certificado não representa uma promessa de subsídio por parte do RC Alagados.

§2º Os Projetos Aprovados para Captação integrarão um Banco de Projetos a ser divulgado pelo RC Alagados, que poderá atuar como facilitador na conexão com potenciais patrocinadores.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Artigo 12º - As entidades responsáveis pelos **Projetos Contemplados** (Categoria I) serão convocadas a apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, os seguintes documentos para habilitação:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ (ativo);

II - Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado;

III - Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;

V - Três orçamentos válidos e detalhados para cada item do projeto;

VI - Termo de Ciência e Acordo com o Regulamento (Anexo I), assinado pelo presidente da entidade.

CAPÍTULO V - DA ENTREGA DOS SUBSÍDIOS

Artigo 13º - A entrega do subsídio aos Projetos Contemplados ocorrerá em até **120 (cento e vinte) dias** após a divulgação oficial dos resultados.

Artigo 14º - O RC Alagados não entregará valores em espécie. O clube irá adquirir diretamente os bens ou contratar os serviços constantes no projeto, repassando-os à entidade.

Artigo 15º - Quaisquer alterações no escopo do projeto após sua aprovação, incluindo a troca de um item já adquirido pela entidade, deverão ser formalmente solicitadas à Comissão Avaliadora, que poderá ou não aprová-las, desde que mantidos o objetivo e o valor originais. O RC Alagados não se responsabiliza por gastos antecipados pelas entidades.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS

Artigo 16º - Como contrapartida, as entidades beneficiadas (Categoria I) deverão, obrigatoriamente, colaborar na realização da 15ª Expo&Flor por meio de trabalho voluntário.

§1º A colaboração se dará nos termos da Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário), não configurando vínculo empregatício.

§2º A entidade fornecerá uma escala de trabalho de seus voluntários para os dias do evento, conforme acordo com a comissão organizadora.

Artigo 17º - A entidade beneficiada autoriza o RC Alagados a fiscalizar o uso do bem ou serviço subsidiado e a divulgar o nome, imagens e informações do projeto contemplado em seus canais de comunicação.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 18º - A entidade cujo projeto for contemplado deverá apresentar ao RC Alagados um **Relatório Final de Execução** em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio.

Artigo 19º - O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- I - Descrição das atividades realizadas e comprovação do alcance dos objetivos;
- II - Registro fotográfico/em vídeo da implementação do projeto;
- III - Relato do impacto do projeto na vida dos beneficiados, com o número de pessoas atendidas.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta obrigação poderá impedir a entidade de participar de futuros processos seletivos.

CAPÍTULO VIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 20º - Ao se inscrever, a entidade e seu representante legal consentem com o tratamento dos dados pessoais e institucionais fornecidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as finalidades exclusivas deste processo seletivo, garantindo o RC Alagados a segurança e a confidencialidade das informações.

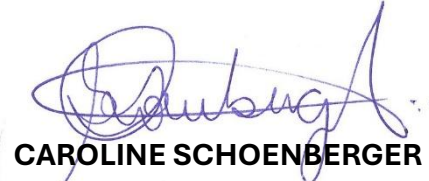
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - Dúvidas sobre este regulamento deverão ser enviadas para o e-mail contato@expoflor.com.br.

Artigo 22º - O descumprimento de qualquer cláusula deste regulamento poderá resultar na desclassificação do projeto ou na exclusão da entidade do processo.

Artigo 23º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora da 15ª Expo&Flor.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2026.



CAROLINE SCHOENBERGER

Presidente do Rotary Club de Ponta Grossa Alagados Gestão 2026-2027

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO

(LOGO/TIMBRE/NOME DA ENTIDADE)

Ao Rotary Club de Ponta Grossa Alagados

Distrito 4730 de Rotary International

Rua Com. Miró, 306 – Centro Ponta Grossa/PR

D E C L A R A Ç Ã O

A **(NOME DA ENTIDADE)**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº , sede na (ENDEREÇO), em (CIDADE)/(UF), neste ato representado por seu Presidente (NOME COMPLETO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE), declara para fins de comprovação de inscrição junto ao ROTARY CLUB DE PONTA GROSSA ALAGADOS, a fim de ter seu projeto contemplado pela realização da 15ª Expo&Flor – Feira de flores, edição 2026, que tendo ciência do inteiro teor do projeto inscrito e selecionado por este clube, cumpre todos os requisitos estabelecidos no regulamento e que está ciente e de acordo com seus termos.

(LOCAL, DATA)

(ASSINATURA)

(NOME DO PRESIDENTE)